REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/80, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 22 DE MAIO DE 1973.

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 22 de maio de 1973, que dispõe sôbre a atribuição de competência à Secretaria de Administração e Finanças do Governo do Território Federal de Roraima, como órgão auxiliar de fiscalização financeira e orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - .....

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Administração e Finanças exarar parecer prévio nas prestações de contas e proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Boa Vista dentro das normas estabelecidas na Legislação pertinente, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ único - As diligências solicitadas à Prefeitura Municipal de Boa Vista, pela Secretaria de Finanças, deverá ser feita através da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de outubro de 1980.

Heronides Elias de Souza

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE, em exercício.

as Partes acima citadas e as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1980.

Engº Vivil Francisco César de Souza
Secretário

Engº Civil RIVALDO FERNANDES NEVES
P/ CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

1ª - Ilégivel
2ª - Ilegivel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO S/N
DE 14/10/80

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448,, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta do Processo nº ... 0005477, resolve

A P O S E N T A R:

De conformidade com o que estabelece os artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, Emenda nº 01/69, combinados com os artigos 106, item I, 107, item I, alínea "b", da Lei nº 10, de 16 de agosto de 1973, ALEXANDRINO BATISTA BARBOSA, Zelador, Nível "A", do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Boa Vista.

Gabinéte do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 14 de outubro de 1980.

AICIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/80
DE 16/10/80

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 22 DE MAIO DE 1973.

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 22 de maio de 1973, que dispõe sôbre a atribuição de competência à Secretária de Administração e Finanças do Governo do Território Federal de Roraima, como órgão auxiliar de fiscalização financeira e orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou o eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

.....

Art. 1º .....

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Administração e Finanças exarar parecer prévio nas prestações de contas e proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Boa Vista dentro de normas estabelecidas na Legislação pertinente, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ único - As diligências solicitadas à Prefeitura Municipal de Boa Vista, pela Secretaria de Finanças, deverá ser feita através da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 16 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em exercício